

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Superintendência de Gestão e Tecnologia

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo nº: 017/2025 – FMS

Pregão Eletrônico nº: 016/2025

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE

Empresa Proponente: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 46.613.430/0001-80

Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro).

1. DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, referente ao fornecimento de suprimentos para impressoras, conforme especificações do **Termo de Referência** do Edital.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após exame dos itens cotados, verificou-se que:

- Os produtos ofertados são **novos, compatíveis e de primeira linha**, atendendo à exigência do TR.
- Foi assegurada **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.
- Consta previsão de **substituição sem ônus** em caso de irregularidade.
- O prazo de entrega informado (10 dias úteis) está **dentro do limite previsto no edital**.

Conclusão técnica: A proposta atende plenamente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE COMERCIAL

Os preços ofertados pela empresa atendam as especificações do edital, ofertando a marca (**Supli e Kora 100% novo**), **similar e garantia**, não havendo inconsistência documental que comprometa a exequibilidade.

Destaca-se que a obtenção de preços mais vantajosos está em consonância com o **princípio da economicidade** e o interesse público, previstos na Lei 14.133/21.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se **favorável à aceitação da proposta da empresa DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, considerando que:

1. Atendeu integralmente às exigências técnicas do Termo de Referência;
2. Garantiu prazos e condições de entrega compatíveis com o edital;
3. Ofereceu preços mais vantajosos à Administração, assegurando economicidade;
4. A proposta é exequível e plenamente adequada ao objeto licitado.

Assim, recomenda-se a homologação da proposta apresentada pela Dm Licta Comercio e Assessoria Ltda, nos termos deste parecer.



ANDERSON IZIDORO DA SILVA
Superintendente de Gestão e Tecnologia